



## Coletânea da Jurisprudência

### Despacho do Tribunal Geral (Oitava Secção) de 29 de novembro de 2021 — Bergallou/Conselho

(Processo T-521/16)

«Função pública — Agentes contratuais — Reforma do Estatuto de 2014 — Reembolso anual das despesas de viagem e concessão do tempo de transporte — Recurso manifestamente desprovido de fundamento jurídico»

1. *Funcionários — Estatuto — Regulamento que altera o Estatuto — Processo de elaboração — Possibilidade de participação dos funcionários a título individual — Inexistência*

*(Estatuto dos Funcionários, artigos 10.º e 10.º-B)*

*(cf. n.ºs 43, 44)*

2. *Funcionários — Estatuto — Regulamento que altera o Estatuto — Processo de elaboração — Aplicação do processo de concertação — Recusa do Parlamento de participar no referido processo — Violação do direito à informação e à consulta dos trabalhadores — Inexistência*

*(Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, artigo 27.º; Estatuto dos Funcionários, artigo 10.º-B)*

*(cf. n.ºs 45-50)*

3. *Funcionários — Reembolso de despesas — Despesas de viagem anual e tempo de transporte — Condições e modalidades — Alteração do Estatuto de modo a estabelecer um nexo entre o direito ao tempo de transporte e ao reembolso das despesas de viagem e o estatuto de expatriado — Violação dos princípios do âmbito de aplicação da lei, da segurança jurídica, do respeito dos direitos adquiridos e da proteção da confiança legítima — Inexistência*

*(Estatuto dos Funcionários, conforme alterado pelo Regulamento n.º 1023/2013, anexo V, artigo 7.º, e anexo VII, artigos 4.º e 8.º)*

*(cf. n.ºs 56-68, 71-76)*

4. *Funcionários — Reembolso de despesas — Despesas de viagem anual e tempo de transporte — Condições e modalidades — Exigência de um nexo entre a concessão destes benefícios e o estatuto de expatriado ou de residente no estrangeiro — Discriminação dos agentes com nacionalidade do seu país de afetação mas com um local de origem diferente do seu local de afetação — Inexistência*

*(Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, artigo 20.º; Estatuto dos Funcionários, conforme alterado pelo Regulamento n.º 1023/2013, anexo V, artigo 7.º, e anexo VII, artigos 4.º, 7.º, n.º 4, e 8.º)*

*(cf. n.ºs 79-92)*

5. *Funcionários — Reembolso de despesas — Despesas de viagem anual e tempo de transporte — Condições e modalidades — Exigência de um nexo entre a concessão destes benefícios e o estatuto de expatriado ou de residente no estrangeiro — Violação do princípio da proporcionalidade — Inexistência*

*(Estatuto dos Funcionários, conforme alterado pelo Regulamento n.º 1023/2013, anexo V, artigo 7.º, e anexo VII, artigos 4.º e 8.º)*

*(cf. n.ºs 95-101)*

6. *Funcionários — Reembolso de despesas — Despesas de viagem anual e tempo de transporte — Condições e modalidades — Exigência de um nexo entre a concessão destes benefícios e o estatuto de expatriado ou de residente no estrangeiro — Violação do direito ao respeito pela vida privada e familiar — Inexistência*

*(Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, artigo 7.º; Estatuto dos Funcionários, conforme alterado pelo Regulamento n.º 1023/2013, anexo V, artigo 7.º, e anexo VII, artigos 4.º e 8.º, n.º 1)*

*(cf. n.ºs 102-110)*

## **Objeto**

Pedido com fundamento no artigo 270.º TFUE e destinado, em substância, por um lado, à anulação das decisões de deixar de conceder à recorrente, a partir de 1 de janeiro de 2014, um tempo de transporte e o reembolso anual das despesas de viagem para que possa manter uma relação com o seu local de origem e, por outro, à condenação do recorrido a título dos danos patrimoniais e não patrimoniais sofridos pela recorrente.

## **Dispositivo**

- 1) É negado provimento ao recurso.

- 2) Amal Bergallou é condenada a suportar, além das suas próprias despesas, as despesas efetuadas pelo Conselho da União Europeia.
  
- 3) O Parlamento Europeu suportará as suas próprias despesas.